

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS DA UNIMED CURITIBA

Edital nº 001/2026

DATA	DESCRIÇÃO
22 de junho de 2026	Publicação do Edital nº 001/2026.
22 de junho de 2026 às 10h00min a 10 de julho de 2026 às 18h00min	Período de inscrição dos candidatos no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) e realização dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, disponíveis na área do candidato imediatamente após o pagamento da inscrição. Ficarão à disposição dos candidatos o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Curitiba (edições vigentes), bem como a Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, bem como as resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho de Saúde Suplementar listadas neste edital. Tanto os cursos quanto os documentos disponíveis são requisitos indispensáveis para a realização da Prova Objetiva, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a homologação da inscrição e Prova de Títulos (somente via Sedex com data de postagem até 13/07/2026).
13 de julho de 2026 às 23:59min	Término do prazo para conclusão dos dois cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed. “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.
28 de julho de 2026	Divulgação do status das inscrições via área de candidato e publicação no Portal do Processo Seletivo, contendo a justificativa no caso de indeferimento.



29 de julho de 2026 à 31 de julho de 2026 às 18h00min	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas.
13 de agosto de 2026	Publicação, no Portal do Processo Seletivo (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/) da relação definitiva dos candidatos aptos a realizar a Prova Objetiva, do local de aplicação e seus respectivos ensalamentos.
16 de agosto de 2026	Realização da Prova Objetiva.
17 de agosto de 2026	Publicação do gabarito da Prova Objetiva.
17 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026	Prazo para interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva, EXCLUSIVAMENTE, via área do candidato, na aba "recurso" no Portal do Processo Seletivo site da Faculdade Unimed (https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/)
25 de agosto de 2026	Divulgação pública, via portal do processo seletivo, https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br da pontuação preliminar da Prova Objetiva e Prova de Títulos de cada candidato.
26 de agosto de 2026 às 9h00min a 28 de agosto de 2026 às 18h00min	Prazo para interposição de recursos referente à pontuação da Prova de Títulos e pontuação da Prova Objetiva.
11 de setembro de 2026	Divulgação pública, via portal do processo seletivo, https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br da pontuação final do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos de cada candidato.
11 de setembro de 2026	Convocação para o Curso Cooperativismo direcionada aos classificados dentro do número de vagas disponíveis por especialidade e/ou área de atuação, após apreciação dos recursos por meio de Edital publicado em https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br

22 e 24 de setembro de 2026	Curso de Cooperativismo - Acolhimento e Integração a ser realizado presencialmente, em local a ser informado, com participação obrigatória nos dois dias.
08 de outubro de 2026	Divulgação do resultado final de aprovados no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba por meio de Edital publicado em https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/
26 de outubro de 2026 a 19 de novembro de 2026	Entrega da documentação pelos aprovados, integralização/pagamento das quotas-partes, preenchimento do cadastro completo do eSocial, e assinatura da ficha de matrícula, serão realizados mediante agendamento definido pelo Setor de Relacionamento com Cooperado, com data e hora que será informado ao candidato aprovado.
06 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026	Treinamento operacional e dos sistemas de gestão obrigatórios para início dos atendimentos como médico cooperado.

IMPORTANTE: As datas apresentadas poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no portal do processo seletivo <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO DE NOVOS COOPERADOS UNIMED CURITIBA Edital nº 001/2026

O Diretor-Presidente da Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.055.772/0001-20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contrato celebrado com a Faculdade Unimed, mediante as condições estipuladas neste Edital e seu anexo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, adiante também nominado como Processo Seletivo, para ingresso de novos médicos junto ao seu quadro de cooperados, para atuação em qualquer um dos municípios da sua área de abrangência, a saber: Curitiba, Adrianópolis, Almirante Tamandaré,



Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul e Tunas do Paraná.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.
- 1.2 A Unimed Curitiba é uma cooperativa singular de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.
- 1.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno:
 - a) Aprovação neste Processo Seletivo;
 - b) Exercício de sua atividade profissional nas cidades da área geográfica de abrangência da Unimed Curitiba;
 - c) Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR e nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo.
- 1.4 Não poderão participar do Processo Seletivo:
 - a) Os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Curitiba;
 - b) Os médicos que tenham sido sócios da Unimed Curitiba e tenham se demitido nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 10, do Estatuto Social, a seguir transcrito:

“Art. 10 - A demissão do cooperado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este comunicada ao Conselho de



Administração e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e pelo cooperado solicitante.

§ 1º - O cooperado demitido não poderá ser readmitido em prazo inferior a 2 (dois) anos e deverá obedecer ao processo de filiação vigente na ocasião do seu pedido.

§ 2º - É vedada a readmissão de cooperado que solicitou sua demissão posteriormente à instauração de processo administrativo pela Cooperativa.”

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 170 (Cento e setenta vagas), disponibilizadas para manter a sustentabilidade da Cooperativa, conforme descrito no Anexo I, distribuídas com base nas especialidades/área de atuação reconhecidas no Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM nº **2.380/2024**, conforme segue:

ESPECIALIDADE E/OU ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD DE VAGAS
ACUPUNTURA	1
ALERGIA E IMUNOLOGIA	1
ANESTESIOLOGIA	1
ANGIOLOGIA	1
CARDIOLOGIA	9
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	1
CIRURGIA DE MÃO	1
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1
CIRURGIA GERAL	7
CIRURGIA ONCOLÓGICA	1
CIRURGIA PEDIÁTRICA	1
CIRURGIA PLÁSTICA	4
CIRURGIA TORÁCICA	1
CIRURGIA VASCULAR	3



ESPECIALIDADE E/OU ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD DE VAGAS
CLÍNICA MÉDICA	5
COLOPROCTOLOGIA	1
DERMATOLOGIA	6
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	4
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	2
ENDOSCOPIA	1
GASTROENTEROLOGIA	2
GENÉTICA MÉDICA	2
GERIATRIA	1
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	17
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	1
HOMEOPATIA	2
INFECTOLOGIA	1
MASTOLOGIA	1
MEDICINA DE EMERGÊNCIA	1
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	6
MEDICINA DO TRÁFEGO	1
MEDICINA DO TRABALHO	1
MEDICINA ESPORTIVA	1
MEDICINA INTENSIVA	1
MEDICINA NUCLEAR	1
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	1
NEFROLOGIA	3
NEUROCIRURGIA	3
NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	1
NEUROLOGIA	4



ESPECIALIDADE E/OU ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD DE VAGAS
NEUROLOGIA PEDIATRICA	2
NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	1
NUTROLOGIA	1
OFTALMOLOGIA	11
ONCOLOGIA CLÍNICA	2
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	11
OTORRINOLARINGOLOGIA	4
PATOLOGIA	1
PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	1
PEDIATRIA	14
PNEUMOLOGIA	3
PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1
PSIQUIATRIA	3
RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	4
RADIOTERAPIA	1
REUMATOLOGIA	2
UROLOGIA	3
TOTAL GERAL	170

3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 É requisito para participar do processo seletivo de admissão de novos cooperados da Unimed, possuir e enviar, nos termos do Item 5 e no ato da inscrição, no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;



3.1.2 Título de especialista, emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, para a especialidade e/ou área de atuação pretendida, considerando a Resolução CFM nº 2.380/2024, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e áreas de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, será exigida, como condição para a confirmação da aprovação e pontuação na Prova de Títulos deste Processo de Seleção Pública;

3.1.3 Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade ou área de atuação pretendida;

3.1.4 Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e nos órgãos Municipais e previdenciários como autônomo.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Curitiba (Estatuto Social e Regimento Interno), bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) vaga na especialidade e/ou área de atuação médica pretendida, devendo indicar esta opção no requerimento eletrônico de inscrição.

4.2.1 O pedido de inclusão e exclusão de especialidade e ou área de atuação diferente do optado neste processo de seleção pública, poderá ser realizado após o prazo mínimo de 3 anos da data de sua admissão, em conformidade com o artigo 91 do Regimento Interno e demais normas da Unimed Curitiba.

4.3 A inscrição deverá ser feita somente pela internet, por meio do Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), e o candidato deverá seguir todas as instruções apresentadas, finalizando com o pagamento das inscrições.



- 4.4 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>), no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.
- 4.5 Todos os comunicados e informativos do processo seletivo estarão disponíveis no portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) e/ou na área do candidato.
- 4.6 O período de inscrição observará o cronograma do presente Edital e eventuais retificações, obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 4.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar, na aba “ABERTOS” o “PROCESSO SELETIVO UNIMED CURITIBA”, no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>) realizar seu cadastro, por meio dos seus dados pessoais, e-mail e senha a ser criada conforme padrões da plataforma, caso ainda não possua, e, posteriormente realizar sua inscrição. Caso já possua cadastro, basta acessar com login e senha.
- 4.8 O candidato deve preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, com todos os dados solicitados.
- 4.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital.
- 4.10 O candidato deverá selecionar a vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.
- 4.11 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pelos documentos enviados (vide item 5), arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas
- 4.12 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.
- 4.13 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.14 Realizado o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição o candidato deverá realizar o pagamento integral da



- taxa de inscrição, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no prazo previsto no Cronograma deste Edital.
- 4.15 A inscrição somente será confirmada APÓS O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser realizado imediatamente após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.
 - 4.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO ou PIX, no ato da inscrição.
 - 4.17 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
 - 4.18 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail **novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br**, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.
 - 4.19 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
 - 4.20 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.
 - 4.21 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.
 - 4.22 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.
 - 4.23 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. A(s) demais vaga(s) escolhida(s) (especialidade médica/área de atuação) não será(ão) considerada(s), e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.
 - 4.24 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o status do seu pagamento no Portal do



- Candidato do processo seletivo: <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>. Caso não seja confirmada a inscrição e/ou não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail **novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br** para verificação do ocorrido.
- 4.25 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar os cursos de nivelamento disponibilizados pela Faculdade Unimed, no Portal do Candidato <https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br>, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 4.26 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.
- 4.27 A Faculdade Unimed e a UNIMED CURITIBA não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como vírus/malwares, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.
- 4.28 O candidato deverá concluir os dois cursos à distância no prazo previsto no CRONOGRAMA deste Edital (13 de julho de 2026 às 23:59min);
- 4.29 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.
- 4.30 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos à distância, no prazo previsto no cronograma deste Edital, é requisito obrigatório e indispensável para a participação na Prova Objetiva.
- 4.31 Certificados com data de emissão posterior ao dia 13 de julho de 2026 não serão considerados para fins de continuidade do processo e conseqüentemente para realização da prova.
- 4.32 A Unimed Curitiba e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.



4.33 No ato da inscrição para participação do processo de seleção pública, a inscrição do candidato junto ao CRM/PR deve estar ativa.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Após realizar a inscrição na forma indicada no item 4 deste Edital, o candidato deverá fotocopiar, autenticar em cartório e postar via correio os documentos relacionados a seguir, que serão utilizados para a homologação da inscrição **e também para pontuação na Prova de Títulos (item 10 deste Edital)**. Esta documentação é parte obrigatória e comprobatória do Processo Seletivo e será arquivada pela Unimed Curitiba, não cabendo ao candidato solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.

5.1.1 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, sem exceção:

- a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina **frente e verso**;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de Médico emitida pelo CFM/CRM-PR **frente e verso**;
- c) Cópia da Certidão de Inscrição junto ao CRM/PR;
- d) Cópia autenticada do Certificado do Registro no CRM/PR da Especialidade e/ou área de atuação para a qual o candidato está se inscrevendo, **o referido certificado deverá constar o nome do candidato**;
- e) Cópia autenticada do Certificado de residência médica na especialidade e/ou área de atuação e em serviço credenciado pela CNRM/MEC e/ou título de especialista na especialidade e/ou área de atuação **escolhida**, emitido pela AMB/Sociedade de Especialidade, **ambos com registro no CRM, frente e verso**;
- f) Declaração feita pelo candidato, com firma reconhecida ou assinatura digital, que ateste a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção ou Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde Concorrentes da Unimed Curitiba.



5.1.2 Para a pontuação na Prova de Títulos, item 10, além dos documentos relacionados no item 5.1.1, serão computados os seguintes documentos:

- a) Certificados de outras especialidades e/ou áreas de atuação comprovadamente **registradas no CRM-PR**;
- b) Diploma de Mestrado (em área médica ou não) com registro no MEC **frente e verso**;
- c) Diploma de Doutorado (em área médica ou não) com registro no MEC **frente e verso**;
- d) Declaração emitida por outra **cooperativa Unimed** atestando a condição de cooperado, independente da vigência;
- e) Declaração emitida por **cooperativa de saúde** atestando a condição de cooperado, a qual deve estar vigente;

5.2 Durante o período de inscrição, os documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser colocados em um envelope, o qual deverá ser identificado do lado externo da seguinte forma:

- Título: “Processo de Seleção Pública Unimed Curitiba – Documentos para inscrição e Prova de Títulos 2026”.
- Nome completo do candidato;
- Especialidade e/ou área de atuação pretendida;
- Número de inscrição do candidato;

5.3 O envelope deverá ser enviado **via Sedex**, com carimbo de postagem, até o dia **13 de julho de 2026**, para o seguinte endereço:

Unimed Curitiba – Setor de Relacionamento com o Cooperado
Rua Itupava, 737 – Alto da Glória – Curitiba – PR – 80040-134

Importante: Não serão aceitas outras formas de entrega de documentação.

5.4 Considerando que os documentos definidos no item 5.1 também serão utilizados para a Prova de Títulos, o candidato deverá estar ciente das especificações contidas no item 10 deste Edital.



5.5 Não serão pontuados certificados com as características solicitadas, encaminhados por qualquer meio ou recurso após a finalização do prazo citado no item 5.3.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada em 5 (cinco) etapas:

6.1.1 Habilitação para a Prova Objetiva que terá como conteúdo programático os seguintes temas, todos disponíveis no site da Faculdade Unimed [\(https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/\)](https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/):

- Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.
- Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.
- Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e do Conselho de Saúde Suplementar:
 - a) Seção I do Capítulo I da Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021;
 - b) Capítulo II da Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021.
 - c) Resolução do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU nº 08, de 3 de novembro de 1998.
 - d) Seção I do Capítulo II da Resolução Normativa - RN nº 566, de 29 dezembro de 2022.

6.1.2 Os cursos à distância serão ministrados pela Faculdade Unimed e a conclusão é obrigatória para a realização da Prova Objetiva. Não será enviado, pela Faculdade ou pela Unimed Curitiba, nenhuma mensagem ou aviso-lembrete para realização dos cursos à distância, cabendo exclusivamente ao candidato acessar a área do inscrito e realizá-los.

6.1.3 Prova Objetiva de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo descrito no item 6.1.1.



- 6.1.4 Prova de Títulos (conforme documentos entregues durante o período de inscrição na forma dos itens 5.1.2 e 5.2).
- 6.1.5 Participação no curso de cooperativismo - Acolhimento e Integração, que será realizado presencialmente promovido pela Unimed Curitiba.
- 6.1.6 Apresentação de documentos conforme item 13.6, bem como subscrição e integralização das quotas-partes, consoante item 13.4.

7 DO CURSO E DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Os cursos à distância estarão disponíveis ao candidato imediatamente após a confirmação da respectiva inscrição devendo ser concluído até o dia 13/07/26.
- 7.2 A realização dos cursos à distância é requisito obrigatório e indispensável, sob pena de o candidato não prosseguir no Processo Seletivo.
- 7.3 A Prova Objetiva a ser aplicada pela Faculdade Unimed, em caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

Área de Conhecimento	Número de questões	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS• Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e do Conselho de Saúde Suplementar <p>a) Seção I do Capítulo I da Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021</p> <p>b) Capítulo II da Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021</p> <p>c) Resolução do Conselho de</p>	65	65



<p>Saúde Suplementar – CONSU nº 08, de 3 de novembro de 1998</p> <p>d) Seção I do Capítulo II da Resolução Normativa - RN nº 566, de 29 dezembro de 2022</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo• Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba• Conteúdo dos Cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”		
---	--	--

- 7.4 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.5 A Prova Objetiva terá 65 (sessenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no quadro do item 7.3 deste Edital, com pontuação total de 65 (sessenta e cinco) pontos, onde cada questão vale 1 (um) ponto.
- 7.6 Os candidatos que obtiverem os certificados de participação dos cursos à distância com data de emissão de acordo com o item 4.28, bem como tiverem encaminhado os documentos necessários para inscrição (item 5.1.1) e Prova de Títulos (item 10), estarão aptos a realizar a Prova Objetiva.
- 7.7 Será publicada, no prazo previsto no cronograma deste Edital, no site do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), a relação definitiva dos candidatos aptos a participar da prova, bem como o local, horário e ensalamento. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações pessoais constantes no comprovante de ensalamento, devendo este, em caso de eventual irregularidade, entrar em contato diretamente com a Faculdade Unimed pelo e-mail



novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br ou com a Unimed Curitiba pelo telefone (41) 3021-7000.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2026, com início às 8h30min.
- 8.2 A referida prova será realizada no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
- 8.3 As portas de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 8h15min (oito horas e quinze minutos).
- 8.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento utilizado na inscrição.
 - 8.4.1 Será exigida a apresentação do documento original ou digital apresentado obrigatoriamente dentro do aplicativo oficial do órgão emissor. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 8.4.
 - 8.4.2 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido no item 8.1 e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.5 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.6 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.



- 8.7 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.10 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos.
- 8.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não tenha realizado os cursos à distância; não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.4 deste Edital; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.
- 8.12 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova e anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.
- 8.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 8.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante o período de realização da prova, deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.15 O caso citado no item 8.14, bem como outros casos de emergência ou necessidade especial, devem ser comunicados



com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Faculdade Unimed, pelo telefone 0800 70 21 301, opção 2.

- 8.16 O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Faculdade Unimed.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 9.2 Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da pontuação total da prova. A habilitação aqui mencionada não implica em ingresso na Cooperativa, que ocorrerá conforme número de vagas disponibilizadas, nos termos do item 9.5;
- 9.3 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) no dia 17 de agosto de 2026.
- 9.4 O candidato poderá consultar, no prazo previsto no cronograma do presente Edital, sua pontuação individual na área do candidato divulgado no portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).
- 9.5 Após a análise de eventuais recursos (vide item 12), será divulgada a Convocação para o Curso de Cooperativismo - Acolhimento e Integração a ser realizado presencialmente aos candidatos classificados, no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), no dia 11 de setembro de 2026.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:



NATUREZA	CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Titulação	Certificado de outras Especialidades e/ou Área de Atuação com registro no CRM/PR	4 (quatro) pontos	16 (dezesseis) pontos
	Mestrado (em área médica ou não)	5 (cinco) pontos	
	Doutorado (em área médica ou não)	7 (sete) pontos	
Atuação na especialidade e/ou área de atuação pleiteada	2 (dois) pontos a cada ano de exercício completado, contado a partir da conclusão da especialidade e/ou área de atuação conforme o certificado de residência médica ou título de especialista emitido pela AMB/Sociedade de Especialidade apresentados, sendo que a data será contabilizada até a data final do envio da documentação 13/07/2026	Pontuação máxima de 14 (quatorze) pontos	14 (quatorze) pontos
Associativista*	Participação em outra Cooperativa Unimed	3 (três) pontos	3 (três) pontos
Associativista**	Participação em Cooperativas de saúde	2 (dois) pontos (serão consideradas filiações até 1/06/2026)	2 (dois) pontos
Subtotal de pontos atribuídos à Prova de Títulos		35 (trinta e cinco) pontos	
Subtotal de pontos atribuídos à Prova Objetiva		65 (sessenta e cinco) pontos	
Total de pontos atribuídos ao Processo Seletivo		100 (cem) pontos	

- * Somente declarações de outras **Cooperativas Unimed** serão aceitas.
- ** Independente da quantidade de Cooperativas em que o médico comprove sua cooperação, este item terá pontuação máxima de apenas 2 pontos. A declaração será aceita apenas se **tiver sido emitida** em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data da sua apresentação.

- 10.2 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.
- 10.3 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.4 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 10.5 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 10.6 Os certificados ou diplomas de pós-graduação (especialidade ou área de atuação) serão considerados se devidamente registrados no CRM-PR.
- 10.7 O Certificado ou diplomas de mestrado ou doutorado devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC - Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- 10.8 Os títulos emitidos por instituições de ensino não credenciadas junto ao MEC não serão aceitos.
- 10.9 Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC – Ministério de Educação ou atestados por este.
- 10.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.



- 10.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 10.12 Não serão pontuados certificados encaminhados após a finalização do prazo de inscrição ou separadamente dos demais documentos de inscrição, em qualquer prazo.
- 10.13 Não será pontuado o certificado da especialidade e/ou área de atuação para a qual o candidato se inscreveu.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 80% (oitenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, sendo respeitado o número de vagas disponibilizadas (item 11.3) e demais critérios classificatórios do presente edital, não se configurando, por si só, a aprovação pela simples obtenção desse percentual mínimo.
- 11.2 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na primeira e segunda fases (Prova Objetiva + Prova de Títulos) e será publicada por meio de edital no site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).
- 11.3 Os candidatos habilitados de acordo com o item 11.2, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas na especialidade e/ou área de atuação pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.
- 11.4 Ficará a critério da Unimed Curitiba a convocação desses candidatos, caso sejam abertas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo descrito no item 13.12, mediante a análise da documentação necessária e de acordo com a classificação final obtida no Processo Seletivo.
- 11.5 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 11.5.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.5.2 Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;



- 11.5.3 Detiver maior tempo de atuação na especialidade e/ou área de atuação pretendida;
- 11.5.4 Obter a maior pontuação na Prova Objetiva;
- 11.5.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se aplica ao item 11.5.1.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo para interposição de recursos em face das inscrições não homologadas será dos dias 29 de julho a 31 de julho de 2026, e deverão ser **protocolados pessoalmente** no SRC – Setor de Relacionamento com o Cooperado – Rua Itupava, nº 737, Alto da Glória, CEP 80040-134, Curitiba/PR, indicando no envelope "Ref.: Recurso – Unimed Curitiba – Processo Seletivo 001/2026, no horário das 09h00 às 18h00".
- 12.2 O prazo para interposição de recursos contra as questões da Prova Objetiva, e seu respectivo gabarito, será de 17 de agosto a 19 de agosto, exclusivamente na área do inscrito, no Portal do Processo Seletivo da Faculdade Unimed, na aba "RECURSO", sendo desconsiderados eventuais recursos submetidos por outro meio.
- 12.3 O prazo para interposição de recursos da pontuação preliminar da prova de títulos e pontuação da prova objetiva será dos dias 26 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026, e deverão ser **protocolados pessoalmente** no SRC – Setor de Relacionamento com o Cooperado – Rua Itupava, nº 737, Alto da Glória, CEP 80040-134, Curitiba/PR, indicando no envelope "Ref.: Recurso – Unimed Curitiba – Processo Seletivo 001/2026, no horário das 09h00 às 18h00".
- 12.4 Serão considerados, para todos os efeitos, os recursos recebidos durante o prazo estabelecido.
- 12.5 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e o número de inscrição, bem como, no caso de o recurso contrariar o gabarito oficial, a indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 12.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.



- 12.7 Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.8 Não será aceito recurso via fax, via correio, ou, ainda, fora do prazo.
- 12.9 A resposta ao recurso interposto será encaminhada pela Unimed Curitiba ao e-mail cadastrado na inscrição, individualmente ao candidato. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.10 Recursos que tragam em seu teor ofensas não serão reconhecidos.
- 12.11 A resposta dos **recursos relativos à inscrição** será divulgada no dia **13 de agosto de 2026**. A resposta dos **recursos relativos à nota da prova de títulos e nota da prova objetiva** será divulgada no dia **11 de setembro de 2026** e a resposta dos **recursos relativos às questões prova objetiva** será divulgada no dia **31 de agosto de 2026**.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os candidatos classificados e selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed Curitiba, a qual se dará por meio da publicação de novo Edital, para participar do Curso de Cooperativismo - Acolhimento e Integração presencialmente, em local a ser informado, com participação obrigatória nos dois dias. (vide item 13.3.3.1), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 13.2 Será considerado desistente o candidato que não participar em tempo integral do Curso de Cooperativismo - Acolhimento e Integração a ser realizado presencialmente, em local a ser definido, com participação obrigatória nos dois dias, sendo que, ao candidato que concluir o referido curso, será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.
- 13.3 Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:



- 13.3.1 Ser aprovado no presente Processo Seletivo (Prova Objetiva + Prova de Títulos), respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade e/ou área de atuação, obedecendo a ordem de classificação.
- 13.3.2 Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- 13.3.3 Participar do Curso de Cooperativismo - Acolhimento e Integração presencialmente, em local a ser informado, com participação obrigatória nos dois dias, a ser ministrado pela Unimed Curitiba exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 13.3.3.1 O referido curso acontecerá nos dias 22 e 24 de setembro e terá duração de 3h00 (três horas) cada dia. A divulgação será feita por meio de Edital específico a ser publicado no portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>) para a convocação dos aprovados, contendo local, horário e endereço.
- 13.3.3.2 Para o curso acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para obtenção do direito à filiação.
- 13.4 Integralizar as quotas-partes no prazo definido no documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação, e de acordo com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.

Conforme disposto no artigo 6º, item I, do Estatuto Social, é dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as formas de pagamento são: à vista ou em uma entrada de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e o valor remanescente em 23 (vinte e três) parcelas iguais e sucessivas.

A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item 6 desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes, mediante apresentação do comprovante



original, entregue ao Setor de Relacionamento com o Cooperado, oportunidade em que o prazo de 15 dias, para início das atividades, passa a correr, **conforme previsto no artigo 104, parágrafo 3º, do Regimento Interno.**

- 13.4.1 Não será possível o pagamento de eventos/procedimentos realizados antes do final do prazo previsto para início das atividades, conforme descrito no item 13.4, sendo que caso solicitados, terão os pagamentos negados.
- 13.5 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.6 Após a participação em 100% (cem por cento) do curso de cooperativismo – Acolhimento e Integração presencialmente, em local a ser informado, com participação obrigatória nos dois dias, previsto no item 13.3.3.1, os médicos aprovados, receberão a convocação para a última fase do processo, contendo data e horário para comparecer à Unidade Itupava (Setor de Relacionamento com o Cooperado da Unimed Curitiba, localizado na Rua Itupava, nº 737, Alto da Glória), onde deverá apresentar todos os documentos abaixo, **sem exceção**:
- Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM/PR: <https://servicos.crmpr.org.br/portal/>, entrar no portal com senha do médico (não é válida a da tesouraria);
 - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado (água, luz ou telefone);
 - Cópia do Alvará da Prefeitura (**PESSOA FÍSICA**) – médico autônomo – consultório ou alvará com domicílio tributário;
 - Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação”: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/>;
 - Comprovante de situação cadastral no CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - Cópia do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (O documento pode ser obtido de duas formas: 1 Pelo aplicativo “Meu INSS” - Baixe o app Meu INSS na loja do seu celular



(disponível para iOS e Android. Ao abrir o aplicativo, clique em “Entrar com gov.br” e acesse sua conta, no menu principal, selecione a opção, “Cadastro e Contribuições” e, em seguida, clique em “Meu Cadastro”. Na tela que será exibida, baixe o arquivo em formato PDF); 2 Pelo site oficial do Meu INSS - Acesse: <https://meu.inss.gov.br/#/login> (Faça login com sua conta gov.br, navegue até o menu “Cadastro e Contribuições” > “Meu Cadastro” e baixe o documento em PDF.)

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; orientações através do link <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>;
- Cópia da **licença sanitária vigente** (dos locais de atendimento a serem divulgados e cadastrados na Unimed Curitiba);
- Documento Comprobatório de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (exceto médicos anesthesiologistas). O candidato deverá apresentar os números de CNES dos endereços que desejar cadastrar junto à Unimed Curitiba. <http://cnes.datasus.gov.br/>;

NOTA: Esse documento comprova que o endereço de atendimento do cooperado está regular junto à Secretaria de Saúde. Todo médico cooperado tem por obrigação fornecer o CNES do(s) seu(s) local(is) de atendimento, comprovando inclusive o seu vínculo. O CNES é obrigatório de acordo com o Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS 511, de 29 de dezembro de 2000 e da Resolução Normativa - RN nº 71, de 17 de março de 2004, expedida pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

13.6.2 O candidato deverá fornecer as seguintes informações a fim de que sejam prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, regulado pelo Decreto nº 8.373/2014:

- Data de expedição do RG;
- Data de inscrição do CRM;
- Dados dos dependentes perante o IR – Imposto de Renda (nome, data de nascimento e CPF);
- Carteira de trabalho se possuir;
- Carteira de motorista se possuir;



- CNES do endereço de atendimento.
- 13.6.2.1 Em atenção à Resolução Normativa nº 510/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato deverá trazer, caso possua, comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTIVISA.
- 13.6.2.2 O candidato também poderá apresentar cópia de certificados de residência médica, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), desde que não sejam relacionados à especialidade para a qual concorreu, e que porventura queira divulgar em seu cadastro do eSocial.
- 13.6.2.3 Na hipótese de não fornecimento de todos os dados obrigatórios, não será possível realizar a filiação junto à Unimed Curitiba.
- 13.6.2.4 Realizado o cadastro, o candidato deverá assinar a Ficha de Matrícula e, após o prazo de 15 (quinze) dias, deverá retornar ao SRC – Setor de Relacionamento com Cooperado, na Unidade da Itupava, para receber treinamento operacional e dos sistemas de gestão para o início dos atendimentos como médico cooperado.
- 13.6.2.5 O cadastro do novo cooperado será realizado de acordo com a especialidade que se inscreveu na seleção, não cabendo inclusão de qualquer outra especialidade no momento da filiação (vide item 4.2.1 do Edital). De acordo com tal especialidade o novo Cooperado terá o registro do “grupo de execução”, que se refere aos eventos que poderá realizar de acordo com a especialidade escolhida, conforme inciso V, artigo 6º do Estatuto Social da Unimed Curitiba (*V - prestar serviços de assistência médica aos beneficiários do Sistema Unimed, na sua especialidade e área de atuação, se houver, regularmente cadastradas na Cooperativa*).
- 13.7 Os candidatos aprovados no processo de seleção pública 2026 **serão convocados a participar do PROGRAMA ACOMPANHA COOPERADO**, no ano subsequente à sua filiação, onde será **obrigatória** a participação em todas as etapas, com o objetivo de engajar o cooperado no controle e gestão dos custos da Cooperativa.



- 13.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.
- 13.9 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.11 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Faculdade Unimed reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do portal do processo seletivo (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).
- 13.12 O prazo de validade desta Seleção Pública é improrrogável e vai até o dia 29 de dezembro de 2026.
- 13.13 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Curitiba, por meio de Edital ou correspondência.
- 13.14 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
 - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.15 A Unimed Curitiba e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.16 A Faculdade Unimed não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados através de e-mail individual a cada candidato ou no



respectivo site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>).

- 13.17 As informações sobre o presente Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Faculdade Unimed, através do telefone 0800-70 21 301 opção 2, de segunda a sexta, das 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), e pela Internet, através do site da Faculdade Unimed (<https://portal.processo-seletivo.faculdadeunimed.edu.br/>), sendo que, após a competente homologação, será de responsabilidade da Unimed Curitiba a prestação de informações, por meio do seguinte contato: 41 3021-7000.
- 13.18 Toda a documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed será enviada para a Unimed Curitiba após o término do certame. A Unimed Curitiba não devolverá qualquer documento ao candidato em tempo algum.
- 13.19 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.20 A Unimed Curitiba obriga-se a, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como a seguir, sempre que aplicável, todas as determinações aplicáveis quanto ao tratamento dos Dados Pessoais a que possa ter acesso em função do presente contrato. Em contrapartida, o Titular, ao se inscrever no Processo Seletivo e enviar seus Dados Pessoais à Unimed Curitiba, autoriza, de maneira livre, informada e inequívoca, o tratamento de tais dados pela Unimed Curitiba, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e para a finalidade disposta no presente Edital.
- 13.21 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed Curitiba juntamente com a Faculdade Unimed.



13.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed.

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Dr. Rached Hajar Traya
Diretor Presidente



PARECER TÉCNICO – SELEÇÃO PÚBLICA 2026 – DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Objetivo

Este relatório tem por objetivo apresentar os critérios adotados pela Unimed Curitiba para o processo de dimensionamento de rede de **médicos cooperados**, para avaliar a possibilidade de disponibilização de vagas para a Seleção Pública de 2026.

Objetivos Específicos

- Analisar a rede cooperada de especialistas da Unimed Curitiba, evidenciando riscos na qualidade dos serviços oferecidos aos nossos beneficiários.
- Evidenciar as especialidades / área de atuação com insuficiência de rede.
- Avaliar se a rede de especialistas da Unimed Curitiba atende aos prazos legais estipulados pela ANS.
- Avaliar a capacidade econômico-financeira da cooperativa em receber novos cooperados de maneira sustentável.
- Preservar e promover a valorização do médico cooperado, assegurando condições adequadas de produção, remuneração e equilíbrio concorrencial dentro da rede.
- Obtenção de dados para a abertura de vagas do concurso a ser realizado em 2026.

Desenvolvimento

O critério para admissão de cooperados leva em consideração o perfil profissional do ingressando, sua formação e capacitação como também, e principalmente, a capacidade técnico-administrativa e



econômica da UNIMED CURITIBA, com base nas prestações de contas anuais e respectivas sobras ou escassez financeira.

Somada a capacitação do profissional para classificação no concurso e a prestação adequada dos serviços habilitados, a cooperativa analisa as possibilidades técnicas de prestação de serviços, ou seja, as análises das admissões de novos cooperados, além dos requisitos já informados, levam ainda em consideração a proporcionalidade adequada entre o número de beneficiários e cooperativados (por especialidade) de maneira a preservar a viabilidade técnico-administrativa e econômica da Cooperativa.

Ressalta-se que a sustentabilidade do modelo cooperativista depende diretamente dessa proporcionalidade, uma vez que a remuneração dos cooperados decorre essencialmente da produção assistencial e das sobras operacionais. A admissão de novos médicos em volume superior à demanda efetiva pode resultar em ociosidade da rede, fragmentação da produção e impactos na qualidade do atendimento. Ademais, a expansão desproporcional do quadro de cooperados tende a elevar a complexidade administrativa e os custos operacionais, comprometendo o equilíbrio financeiro da cooperativa.

Dessa forma, a inclusão de novos cooperados sem adequado lastro técnico, assistencial e econômico representa risco concreto de desequilíbrio estrutural, afetando a sustentabilidade da Unimed Curitiba, a valorização do trabalho médico e a eficiência do sistema assistencial como um todo.

Parâmetros técnicos são essenciais para nortear os resultados do estudo necessário para abertura de vagas nas diversas especialidades, sendo importante destacar:

- O tempo médio de agendamento para cada especialidade;
- O percentual de médicos cooperados por especialidade que atendem dentro dos prazos legais da RN 566/2022;
- Taxa de ocupação e produtividade dos cooperados por especialidade.



- Volume médio de atendimentos por profissional.
- Registros da busca espontânea de rede em nossos canais de atendimento em razão da sua carteira de beneficiários, de acordo com a regulamentação advinda da Resolução Normativa – RN nº 507 - Resolução Normativa do Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde;
- Distribuição territorial dos cooperados em relação à população assistida.
- Indicadores de qualidade e desfecho assistencial.
- Projeção de crescimento da carteira de beneficiários.
- Capacidade financeira da Cooperativa em absorver novos cooperados sem colocar em risco sua sustentabilidade.
- Impacto da expansão da rede na renda mínima dos cooperados.
- Equilíbrio concorrencial interno.

O objetivo do Mapeamento e dimensionamento da Rede de **Médicos Cooperados**, é assegurar a adequada prestação de serviços aos beneficiários, promovendo acesso oportuno, qualidade assistencial e eficiência operacional. A implementação destes critérios pela ANS busca também, oferecer informação capaz de dar ao consumidor maior percepção sobre a qualidade de uma operadora de plano de saúde, aumentando dessa forma sua capacidade de escolha. Além disso, necessário se faz aliar a análise com a capacidade financeira da Unimed Curitiba, garantindo que a expansão ou manutenção da rede ocorra de forma sustentável, sem comprometer o equilíbrio da cooperativa e a continuidade dos serviços prestados.

Dimensionamento da Rede Prestadora – PF - Médicos Cooperados

Área Geográfica de Atuação Unimed Curitiba

A área de atuação da Unimed Curitiba está definida no Estatuto Social da Unimed Curitiba, e abrange os seguintes municípios:



Curitiba, Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul e Tunas do Paraná;

Para atender os clientes da Área de atuação é considerado a distribuição geográfica da rede de prestadores Pessoa Física (Médicos Cooperados) a qual é identificada por meio de levantamento de dados cadastrais no Sistema de Gestão, arquivo A400, Sistema Qlikview, e os sistemas são sincronizados para oferecer informações em: Gestão da Rede de Prestadores, Portal da Unimed Curitiba – Portal Unimed Brasil – Guia Médico Nacional.

Anualmente a Unimed Curitiba analisa a necessidade de filiação de novos médicos cooperados para atender a demanda dos beneficiários da Cooperativa, levando em consideração a área de ação estabelecida no Art. 1º do Estatuto da Unimed Curitiba.

Para estabelecer o número adequado de prestadores PF para atender a demanda de clientes da Unimed Curitiba de consultas básicas e demais especialidades médicas, é considerado os seguintes parâmetros:

- Especialidades Médicas reconhecidas pelo CFM por meio da resolução vigente;
- Projeção de crescimento de beneficiários para o ano que ocorrerá a filiação conforme simulador, considerando os planos PF e PJ regulamentados e não regulamentados e PAC.
- Volume total de consultas realizadas no ano anterior ao processo de filiação.
- Cooperados com situação “Ativos” e, com produção.
- Volume de cooperados demitidos, excluídos e jubilados.



- Especialidades cuja principal atividade é a realização de exames e ultrassonografia, o valor da produção dividido pela média do valor unitário de consulta.
- As diretrizes da ANS, especialmente relacionadas à garantia de acesso (RN 566/2022 e normativos correlatos).
- Os critérios do **Programa de Acreditação (RN 507)**, especialmente no que tange à experiência do beneficiário e monitoramento de rede;
- Necessidade técnica para atender as reclamações de beneficiários por especialidade (registradas no Sistema de Gestão), e quantidade de NIPs registradas na ANS por especialidade.

Inclusão no edital das áreas de atuação Endocrinologia Pediátrica, Hematologia e hemoterapia pediátrica, Neurofisiologia clínica, Neurologia Pediátrica, Nutrição parenteral e enteral e Pneumologia Pediátrica.

Conclusão:

Diante de todo o exposto, verifica-se que o processo de dimensionamento da rede de médicos cooperados da Unimed Curitiba foi conduzido com base em critérios técnicos objetivos, parâmetros assistenciais mensuráveis, diretrizes regulatórias da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e análise criteriosa da capacidade econômico-financeira da cooperativa, não havendo qualquer indício de arbitrariedade ou restrição indevida no tocante à limitação de vagas estabelecida no edital da Seleção Pública 2026.

Os elementos analisados demonstram que a rede atualmente existente apresenta condições adequadas para atendimento da demanda assistencial, com observância aos prazos legais e manutenção da qualidade dos serviços prestados, sendo que eventuais lacunas identificadas foram pontualmente contempladas no edital. Assim, a ampliação da rede fora desses parâmetros configuraria medida desnecessária e potencialmente prejudicial ao equilíbrio do sistema.



Importante ressaltar que, no modelo cooperativista, a admissão de novos cooperados não constitui direito subjetivo irrestrito, mas ato vinculado à conveniência técnica e à viabilidade econômico-operacional da sociedade. Nesse sentido, a inclusão indiscriminada de novos médicos, sem o correspondente lastro assistencial e financeiro, acarretaria riscos concretos, a ociosidade da rede, a fragmentação da produção assistencial e a elevação dos custos operacionais, comprometendo a sustentabilidade do sistema e a qualidade do atendimento aos beneficiários.

Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764/71, que impõe às sociedades cooperativas a observância de sua viabilidade econômica e equilíbrio operacional, cabendo à administração adotar medidas prudentiais para garantir a continuidade e a sustentabilidade do empreendimento coletivo. Assim, a limitação do ingresso de novos cooperados configura não apenas faculdade, mas verdadeiro dever de gestão responsável.

Ademais, a decisão administrativa que fixa o quantitativo de vagas está amparada no princípio da razoabilidade e na discricionariedade técnica da cooperativa, exercida com base em dados concretos e critérios previamente definidos, não configurando ofensa a qualquer princípio constitucional ou legal, tampouco tratamento discriminatório.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a limitação de vagas prevista no edital da Seleção Pública 2026 é medida legítima, necessária e proporcional, destinada à preservação do equilíbrio técnico-administrativo e econômico-financeiro da Unimed Curitiba, à valorização do médico cooperado e à garantia da qualidade assistencial aos beneficiários, razão pela qual não se recomenda sua ampliação, sob pena de grave comprometimento do modelo cooperativista e dos interesses coletivos envolvidos.

Unimed Curitiba

